

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 710.

(Inclui parte do Loteamento "Beira Rio" na Zona Urbana).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica na Zona Urbana desta cidade, uma parte do Loteamento "Beira Rio" de propriedade de José Dionísio de Faria e Maria Ribeiro Dionísio, visto que a outra parte já pertence à Zona Urbana, conforme Lei n°. 550 de 25 de Fevereiro de 1970.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrarrazão esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 22 de novembro de 1977.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Moraes  
Secretária